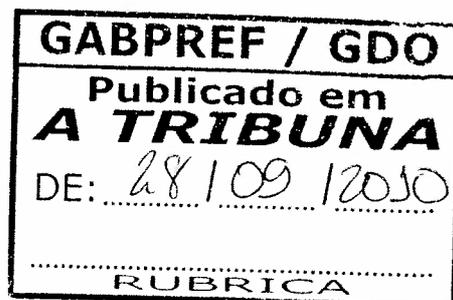




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.993



**Denomina logradouro público no
bairro Nova Palestina.**

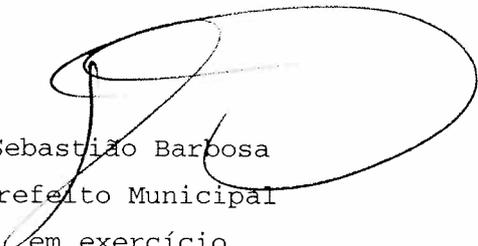
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Rua Mirandante**, o logradouro público com início na Rua Maria José Ribeiro (ponto de coordenadas UTM E= 361.530,61 e N= 7.755.447,73) e término na Rua da Coragem (ponto de coordenadas UTN E= 361.376,30 e N= 7.757.691,36), no bairro Nova Palestina.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 7.045, de 04 de setembro de 2007.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de setembro de 2010.


Sebastião Barbosa
Prefeito Municipal
em exercício